



IMSUL Engenharia

CZ Engenharia Ltda - CNPJ 26.735.672/0001-39

Ribeirão da Vargem, nº 14700, Taió/SC

Telefones : (47) 3562-2990 – (47) 99975-2027 –

Site: www.imsul.com.br Email: engenharia@imsul.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA – SANTA CATARINA

Setor de Compras e Licitações

Comissão de Licitações

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CNES N. 9352600 - ESF CENTRO, MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A empresa **CZ Engenharia Ltda.**(Imsul Engenharia), inscrita sob o CNPJ: 26.735.672/0001-39, estabelecida à Estrada Localidade Ribeirão da Vargem, 14700 – Sala 01 – Vargem - CEP 89190-000 – Taió – Santa Catarina neste ato representado pelo Sr. **Cleumar Zanella**, Sócio Proprietário portador do CPF N. 070.27.019-66 vem respeitosa e tempestivamente na forma da Lei 8.666/93 Artigo 109 e 110 da Lei Nº 8.666/1993, Inciso I, § 6º impetrar a apresentação de recurso sobre o solicitado em ata, conforme ata de abertura nº 1/2020.

1- DOS FATOS INICIAIS:

No dia 10 de fevereiro de 2020 em sessão pública, realizada na Prefeitura Municipal de Imbuia, sito na Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Imbuia, Estado de Santa Catarina, ocorreu a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços onde houve a participação das empresas: CZ engenharia LTDA, Pro Engenharia LTDA, ABS Construções LTDA, Sebold Engenharia LTDA, Carlos Koerich Engenharia, Luciano da Silva Goetten, Soma estruturas pré fabricadas ltda.

2- SOBRE O PEDIDO DA EMPRESA PRO ENGENHARIA

A empresa CZ Engenharia Ltda. Fez o pedido de desclassificação de Proeng Engenharia LTDA e Sebold Engenharia LTDA, pelo motivo de não aptidão técnica para execução do serviços solicitados na referida tomada de preços.

Entendemos que o Atestado técnico como também as CAT(Acervo Técnico) apresentadas pelas duas empresas acima citadas, não dão aptidão para referida obra, pois como diz o objeto, Reforma de UBS Centro, sendo que anotam nos dois documentos, somente execução de edificação diversas, nem sendo pertinentes ao objeto, sendo uma unidade básica de saúde.

E no que se refere a Qualificação Técnica do processo licitatório Tomada de Preços Nº 20/2020 da Prefeitura Municipal de Imbuia, está muito bem elaborado e bem claro em seu Paragrafo 6.2.4 Item "A, B"



IMSUL Engenharia

CZ Engenharia Ltda - CNPJ 26.735.672/0001-39

Ribeirão da Vargem, nº 14700, Taió/SC

Telefones : (47) 3562-2990 – (47) 99975-2027 –

Site: www.imsul.com.br Email: engenharia@imsul.com.br

6.2.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação de profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou Arquiteto, acompanhada da Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do mesmo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se registrada em outro CREA que não o CREA/SC, deverá providenciar o seu registro para execução perante o CREA/SC.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica-profissional ou similar) de Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou de Arquiteto, que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O profissional constante da CAT/similar apresentada obrigatoriamente deverá ser um dos profissionais da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

1ª observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se registrado no CREA, deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC, ou no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA-SC.

Fica explícito que tanto a execução, quanto ao objeto anotados nos atestados, não condizem, e não são pertinentes com o objeto e a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbuia.

O inciso XXI, do artigo 37, dispõe: Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ... XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Diante dos fatos fundamentados acima confiamos na apreciação deste pela Comissão de Licitações com o objetivo que seja aplicado a legislação vigente e que traga para este certame licitatório os princípios fundamentais da Legalidade.

Tal artigo incorpora um princípio de natureza restritiva para a desclassificação, só pode o processo de licitação exigir documentos que comprovem a qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, isto é, que signifiquem certeza de que o contrato será bem e fielmente cumprido, e essa certeza, as recorrentes não estão aptas, bastando observar-se os atestados e o conhecimento do referido objeto.

Temos ciência da necessidade de o princípio de razoabilidade, da competitividade e da livre concorrência e da seletividade, para a melhor e mais confiável forma de a recorrente reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro centro de Imbuia, ainda por conhecimento de todos os licitantes, que ela está instalada ao lado do hospital municipal, e que a empresa executora da reforma terá responsabilidade pelo planejamento e condutividade da obra, sem afetar os atendimentos do ambiente hospitalar.



IMSUL Engenharia

CZ Engenharia Ltda - CNPJ 26.735.672/0001-39

Ribeirão da Vargem, nº 14700, Taió/SC

Telefones : (47) 3562-2990 – (47) 99975-2027 –

Site: www.imsul.com.br Email: engenharia@imsul.com.br

3- Do Pedido

Nossa empresa CZ ENGENHARIA LTDA - ME, neste ato representado pelo Sr. Cleumar Zanella, Sócio Proprietário vem à presença da Comissão de Licitações pedir:

a) Que a comissão de licitações Desclassifique as Empresas Sebold Engenharia e Pro Eng Engenharia, por não comprovarem aptidão de reforma de Unidade Básica de Saúde.

b) Que, caso não seja esse o entendimento, que sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º do art. 113 da supracitada Lei.

Nestes termos, pede deferimento

Imbuia – SC, 17 de fevereiro de 2020.

Engº Cleumar Zanella
Sócio/Proprietário



PRO ENG

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

contato@proeng.info

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Referência: Tomada de preço 1/2020

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia para reforma da unidade básica de saúde, CNES N 9352699 – ESF centro, Município de Imbuia/SC.

A empresa PRO ENG Engenharia e Construtora Ltda, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 31.281.510/0001-08, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 55, bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul, Santa Catarina, representada por seu Diretor/Engenheiro Civil, o Sr. Diego Felipe de Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5750372, inscrito no CPF/MF sob nº 084.290.959-18, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base nos artigos da Lei 8.666/93, apresentar CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentados pela empresa CZ ENGENHARIA LTDA, pelos motivos de fato e de direito adiante expostos:

I) DOS FATOS SUBJACENTES

O presente contra recurso é interposto em decorrência da não aceitação do recurso administrativo solicitado pela empresa CZ ENGENHARIA LTDA, esta que alega a não aptidão técnica para os serviços solicitados.

II) DAS RAZÕES

Diante da hipótese de não aptidão técnica para os serviços solicitados, mais especificadamente mediante aos atestados técnicos CAT (acervo técnico) não serem compatíveis com o objeto deste edital TP 01/2020, deve-se analisar as exigências supracitadas no item 6.2.4. *Quanto à Qualificação Técnica:*

a) Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação de profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, Engenheiro de



PRO ENG

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

contato@proeng.info

Produção Civil ou Arquiteto, acompanhada da Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do mesmo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se registrada em outro CREA que não o CREA/SC, deverá providenciar o seu registro para execução perante o CREA/SC.

*b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade **pertinente e compatível** com o objeto desta Licitação.*

*c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) de Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou de Arquiteto, que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade **pertinente e compatível** com o objeto desta Licitação. O profissional constante da CAT/similar apresentada obrigatoriamente deverá ser um dos profissionais da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.*

1ª observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se registrado no CREA, deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC, ou no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA-SC.

[...]

Conforme item 6.2.4 do edital, está claramente solicitado um atestado de capacidade técnica-operacional com atividades pertinentes e **compatíveis**. Assim a empresa PRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, juntou os documentos aos autos do processo licitatório que atestam sua capacidade técnica, que já executou obras semelhantes e até de complexidade muito maior, assim pode-se concluir que os documentos apresentados pela empresa replicante são suficientes para a comprovação da aptidão para o desempenho das atividades ora requeridas, de molde a legitimar a sua habilitação.

A empresa PRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA apresentou para esta licitação, três atestados técnicos para comprovar a qualificação técnica para execução da obra ora licitada e cumprir com os critérios solicitado pelo Edital 1/2020. Sendo detentores de Anotação técnica e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste edital.



PRO ENG

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

contato@proeng.info

Segue em diante, explicação de um dos atestados apresentados, para comprovação de equivalência e superioridade dos atestados outorgados, assim em conformidade com as solicitações do Item 6.2.4, conforme segue:

•ART 6897228-0

Empresa.....: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Proprietário.: N&R CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço Obra: RUA OTTO WETZSTEIN 38

Bairro..... ITOUPAVAZINHA

89100 - BLUMENAU - SC

Registrada em: 07/03/2019 Baixada em.. 12/03/2019

Período (Previsto) - Início: 19/11/2018 Término.....: 08/03/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6897128-1

Profissional: 148462-5 CHARLES RODRIGO MICHELS

PROJETO E EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: **368,00 METRO(S) QUADRADO(S)**

PROJETO ARQUITETONICO E EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: **368,00 METRO(S) QUADRADO(S)**

PROJETO E EXECUCAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ...: **368,00 METRO(S) QUADRADO(S)**

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM BAIXA TENSAO, MONOFASICO,

Dimensão do Trabalho ...: **368,00 METRO(S) QUADRADO(S)**



PRO ENG

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

contato@proeng.info

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: **197,00 METRO(S) QUADRADO(S)**

PROJETO ARQUITETONICO E EXECUCAO

EDIFICIO DE MADEIRA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ...: **197,00 METRO(S) QUADRADO(S)**

PROJETO E EXECUCAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ...: **197,00 METRO(S) QUADRADO(S)**

Diante do exposto, tendo em vista a análise dos documentos anexados, fica entendível que foi cumprido as condições elencadas no item 6.2.4 do instrumento convocatório, sendo que somente neste atestado técnico encontramos todas atividades que serão executadas na obra licitada, tendo os demais atestados para comprovar uma capacidade técnica superior a exigida, assim a empresa PRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA mostrou ser qualificada o bastante para atender as necessidades da obra a ser executada.

III) DO PEDIDO

Tendo em vista a análise dos documentos anexados, sendo notório que a capacidade técnica operacional da empresa PRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e em seu acervo de capacidade técnica é superior e muito mais complexo que o objeto da Tomada de Preço 1/2020, requeremos a essa comissão de licitação que sejam declarados **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pela empresa CZ ENGENHARIA LTDA.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

PRO ENG Engenharia e Construtora Ltda.

Diego Felipe de Souza
Engenheiro Civil / Diretor

31.281.510/0001-08
PRO ENG ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA
RUA CASTRO ALVES, Nº 55
EUGÊNIO SCHNEIDER - CEP 89167-069
RIO DO SUL - SC